



**LEI N.º 6.197, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Altera o convênio objeto da Lei 5.668/01, com o Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas-CEAD, para incluir a previsão de prestação de serviços e dar outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Anexo a que se refere o § 1º da Cláusula I do Convênio autorizado pela Lei n.º 5.668, de 19 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 5.779, de 17 de abril de 2002, passa a vigorar nos termos do Anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As cláusulas a seguir elencadas do Termo de Convênio firmado com fundamento na Lei n.º 5.668, de 19 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 5.779, de 17 de abril de 2002, passam a vigor com os seguintes acréscimos e alterações:

**“CLÁUSULA III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

*a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 409.094,88 (quatrocentos e nove mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).” (NR)*

**“CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

(...)

*c) qualquer alteração ou modificação do presente Convênio, que importe em aumento ou diminuição da capacidade operativa do CONVENIADO, será objeto de Termos Aditivos, a critério das partes. (AC)*

*d) serão automaticamente suprimidos os procedimentos que vierem a ser objeto de convênio com outras esferas de governo, por parte do CONVENIADO”. (AC)*



(Lei n.º 6.197/03)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 6197/2003  
Fls. 02/0c. 29 748

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de verbas orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 8197/2003  
Fls. 320c. 591 248  

## ANEXO

PROCED.	DESCRIÇÃO	VALOR SUS	PROC/MÊS	VALOR TOTAL
3804207-0	Acompanhamento de pacientes com dependência e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, que demandem cuidados intensivos saúde mental (máximo 22 pro/pac/mês) – (máx. 40 pac/mês)	R\$ 18,10	880	R\$ 15.928,00
3804208-8	Acompanhamento de pacientes com dependência e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, que demandem cuidados semi-intensivos saúde mental (máximo 12 procedimentos/mês) – (máx. 60 pac/mês)	R\$ 15,90	720	R\$ 11.448,00
3804209-6	Acompanhamento de pacientes com dependência e/ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, que demandem cuidados não-intensivos saúde mental (máximo 03 procedimentos/mês) – (máx. 90 pac/mês)	R\$ 14,85	270	R\$ 4.009,50
3804210-0	Acompanhamento de pacientes que demandem cuidados em saúde mental no período de 18 às 21 horas (máximo 8 procedimentos/mês) – (máx. 15 pac/mês)	R\$ 16,30	120	R\$ 1.956,00
	Controle drogas – metabólicos da cocaína	R\$ 19,73	38	R\$ 749,74
	Controle drogas - THC	R\$ 19,73	38	R\$ 749,74
	Controle drogas – álcool etílico	R\$ 30,00	23	R\$ 690,00
<b>TOTAL/MÊS</b>				<b>R\$ 34.091,24</b>